

# **PRIMEIRO TERMO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 018/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
E O SR JOÃO FABIO BARBOSA.**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, , doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **JOÃO FABIO BARBOSA**, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 923.189.165-00, e RG nº 1.302.744 SSP/SE, residente na Rua Francisco Filgueiras, 11, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação Nº 016/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel, situado à Rua Francisco Filgueiras, 207, centro, Crisópolis-Ba, para instalação e funcionamento da base de apoio da Companhia Independente de Policiamento Especializado/Litoral Norte da Polícia Militar.

**CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Crisópolis -BA, 02 de janeiro de 2023.

*Leandro Dantas de Jesus Costa*  
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\* *João Fabio Barbosa*  
João Fabio Barbosa  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

*Renivaldo Oliveira de Souza*  
Renivaldo Oliveira de Souza  
RG: 0699575257 SSP/BA  
CPF: 001.999.015-46

2ª

*João de Deus da Silva Junior*  
João de Deus da Silva Junior  
RG 05775037-39 SSP/BA  
CPF: 961.375.095-91



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022**

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 018/2022, conforme especificações abaixo:

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

**OBJETO DO PROCESSO:** Locação de imóvel, situado à Rua Francisco Figueiras, 207, centro, Crisópolis-Ba, para instalação e funcionamento da base de apoio da Companhia Independente de Policiamento Especializado/Litoral Norte da Polícia Militar.

**CONTRATADO:** JOÃO FABIO BARBOSA – CPF: 923.189.165-00.

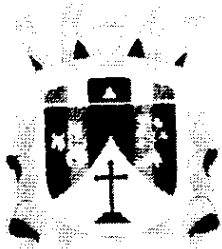
**ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

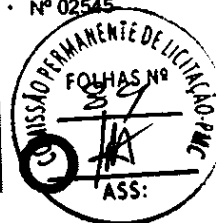
Crisópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
LEI Nº 12.527/2011  
LEI Nº 12.527/2011



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



2

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022**

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 018/2022, conforme especificações abaixo:

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

**OBJETO DO PROCESSO:** Locação de imóvel, situado à Rua Francisco Filgueiras, 207, centro, Crisópolis-Ba, para instalação e funcionamento da base de apoio da Companhia Independente de Policiamento Especializado/Litoral Norte da Polícia Militar.

**CONTRATADO:** JOÃO FABIO BARBOSA – CPF: 923.189.165-00.

**ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

Crisópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

